



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº.19/2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a fornecer lanche no período da manhã, à tarde e período noturno, no UPA- Unidade de Pronto Atendimento no Município de Apucarana, conforme especifica.

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia ____/____/____.
Visto: 1º secretário _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO MARQUES DA SILVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a fornecer lanche no período da manhã, à tarde e período noturno, no UPA-Unidade de Pronto Atendimento no Município de Apucarana aos munícipes que se encontram no recinto aguardando atendimento médico.

Art. 2º- As normas, organização e fornecimento dos lanches oferecidos ficarão a cargo de órgão competente do Executivo a ser regulamentado por Decreto Municipal.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor 30 dias após a publicação.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2024.


Antonio Marques da Silva
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

Apresento à apreciação de Vossas Excelências o presente projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a fornecer lanche no período da manhã, à tarde e período noturno, no UPA -Unidade de Pronto Atendimento no Município de Apucarana.

O presente projeto de lei visa dar um pequeno conforto aos cidadãos que comparecem na UPA- Unidade de Pronto Atendimento de Apucarana, e esperam por horas sua chamada para atendimento médico.

O que acompanhamos é um número considerável de pessoas dentre elas, mulheres grávidas, idosos , crianças, sem contar aqueles que estão ali com muito sacrifício , dores agudas ou mal estar, por isso nada mais justo que o município forneça algum lanche para os que não tem condições de sair e providenciar sua alimentação pois se encontram na fila de espera para o atendimento, sem poder se ausentar.

Levando em conta também que este serviço serve de alento, atenção e empatia a quem já está sofrendo.

Portanto é salutar que se normatize, impondo regras para uma boa organização e responsabilizar alguma Secretaria ou a Autarquia de Saúde para que execute este serviço público o qual é de grande importância social.

Razão pela qual, peço o apoio dos Senhores Vereadores.

Apucarana, 27 de fevereiro de 2024.


Antonio Marques da Silva
VEREADOR